



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.844, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ananindeua e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 70 da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

Considerando, a necessidade de planejamento, articulação intersetorial e fortalecimento das políticas públicas destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

Considerando, a importância da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ananindeua, em consonância com as diretrizes do SINASE e da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ananindeua, de caráter consultivo, propositivo e articulador das ações voltadas à política socioeducativa municipal.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município;
- II – promover a articulação entre os órgãos da administração pública e a rede de proteção social para a construção e execução do Plano;
- III – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Decenal;
- IV – monitorar e avaliar periodicamente os resultados e metas estabelecidas;
- V – propor revisões, adequações e atualizações do Plano sempre que necessário;
- VI – promover a participação dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, da sociedade civil e de demais instituições envolvidas na política socioeducativa.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT;
- II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- III – Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;
- IV – Secretaria Municipal da Juventude - SEJUVE;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- VI – Conselho Tutelar;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

VII – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará – FASEPA;
VIII – Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, na condição de convidados permanentes.

Art. 4º. A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, responsável pela convocação das reuniões, organização dos trabalhos e apoio administrativo.

Art. 5º. Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º. O Comitê poderá instituir grupos técnicos de trabalho para subsidiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano Decenal, podendo convidar especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar com seus trabalhos.

Art. 9º. O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas normas estaduais e municipais pertinentes.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 07 DE JULHO DE 2026

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Prefeito Municipal de Ananindeua